

9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 965,64	R\$ 43.453,80
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 1.161,31	R\$ 46.452,40
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND	35	R\$ 1.385,12	R\$ 48.479,20
12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND	35	R\$ 1.176,18	R\$ 41.166,30
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.065,12	R\$ 26.628,00
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.209,89	R\$ 30.247,25
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND	46	R\$ 898,13	R\$ 41.313,98
16	Desmontagem de moto bomba submersa	UND	46	R\$ 873,27	R\$ 40.170,42
				<b>Total Estimado</b>	<b>R\$ 1.164.459,79</b>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, o item **001** da Planilha Orçamentária do Termo de Referência é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, considerando que o valor total estimado do referido item está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes no Termo de Referência, de valor total estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficam destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

## 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



5.1. Os serviços a serem adquiridos pela secretaria requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde serão efetuadas as referida(s) execuções, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocada para prestação dos serviços, a Contratada terá **10 (dez) dias uteis** para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze)** meses.

5.1.2. As peças necessárias para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

5.2. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesianos deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.



5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesianos, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, conforme especificado no subitem 4.1 deste Termo.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesianos, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços de limpeza, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

#### 5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: